LEI Nº 2.587, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1993.
"Concede perpetuidade a sepultura 86, Quadra 02 do Cemitério de Mesquita".

Autor: Vereador SEBASTIÃO CORREDEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTE LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 86, Quadra 02 do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de SEBASTIÃO LUSTOSA DE OLIVEIRA CABRAL.

Art. 2º - A familia de SEBASTIÃO LUSTOSA DE OLIVEIRA CABRAL ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE DEZEMBRO DE 1993

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

2.587

2.587

PROJETO N.º ...../.....
Sebastião Corredeira.
Publicado 02/12/93.
Jornal Hora H.